

**LEI MUNICIPAL Nº 4357, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.244.00004.2012	3350.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	Fundo municipal de Assistência Social	(5) Federal
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com repasse para a entidade Copaddi, proveniente de Emenda, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), utilizando para tanto, superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de março de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

